



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00026

data  
24/05/2007

proposição  
Medida Provisória nº 372, de 22 de maio de 2007

autor  
Deputado Neri Geller e outros

nº do prontuário  
536

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

|        |        |           |        |        |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §2º do art. 1º da Medida Provisória nº 372, a seguinte redação:

“ Art. 1º .....

.....  
§2º O montante de recursos fica limitado a R\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais), sendo que o valor máximo para cada beneficiário será de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda define que o valor máximo para cada beneficiário será de R\$ 500 mil reais, com vista a atender maior contingente de produtores rurais em função da limitação do montante de recursos em R\$2,2 bilhões para a linha de crédito.

PARLAMENTAR

Deputado Neri Geller

Deputado Leonardo Vilela

